

XVII/8
05 SET 2017



Câmara Municipal de Monchique
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Nº 75/2017, de 31 de agosto

Redução de taxa do Código do IMI em função do número de dependentes para vigorarem no ano de 2017

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando que:

- nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território Português;

- este Imposto constitui receita dos municípios onde os mesmos se encontram;

- cabe aos municípios, nos termos dos n.º 5 e 1, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, definir anualmente as taxas aplicáveis aos prédios urbanos;

- A redução de IMI surge na sequência das alterações introduzidas pelo Governo ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis que deu às autarquias a possibilidade de criarem o IMI familiar, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanentes coincidentes com o domicílio fiscal do proprietário.

- A redução da taxa do IMI será realizada automaticamente pela Autoridade Tributária e Aduaneira, com base na deliberação da Câmara e Assembleia Municipal e tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração anual do IRS.

A proposta presente em Lei, art.º 112-A do CIMI, define as seguintes reduções:

N.º de dependentes a cargo/dedução fixa(em €).

1 dependente = 20€

2 dependentes = 40€

3 ou mais dependentes = 70€



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

No n.º 6 do art.º 112-A do Código CIMI informa que a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente, o qual ainda não aconteceu, não podendo por isso constar em anexo a esta proposta;

Nos termos da alínea ccc) do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, propõe à Câmara Municipal de Monchique que proponha à Assembleia Municipal a redução de IMI para os Agregados familiares com 1, 2 e 3 dependentes conforme o previsto no art.º 112-A do Código do IMI;

A presente proposta é aprovada em minuta, em conformidade com a deliberação de Câmara de 21 de Outubro de 2013, respeitante à aprovação das decisões e deliberações de Câmara em minuta.

Paços do Município de Monchique, 31 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara,


Dr. Rui Miguel da Silva André